



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

REQUERIMENTO 032/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **de solicitar informações acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, naquilo que se refere ao cumprimento da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Existe a percepção de que no Brasil deve prevalecer o pressuposto de que as atividades econômicas devam ser exercidas, tão somente, se presente a expressa permissão do Estado. Tal situação faz com que o empresário brasileiro, em contraposição ao resto do mundo desenvolvido e emergente, não se sinta seguro para produzir, gerar emprego e renda,

A Lei 13.874/2019 (oriunda da MPV 881), tem como finalidade principal, de maneira resumida, reduzir a burocracia nas atividades econômicas. Apenas a título de exemplificação, o citado diploma legal dispensa o alvará para quem exerce atividade de baixo risco (costureiras e sapateiros, por exemplo, exegese do art. 3º, inc. I, Lei 13.874/19).

Porém, a citada lei aduz que a definição das atividades de baixo risco deve ser estabelecida por ato do Poder Executivo (art. 3º, § 1º, I, Lei 13.874/19).

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 112

em 08 de 09 de 2021

Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 19 de 09 de 2021

Carlos de Brito

PRESENTE

[Assinatura]
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Considerando que se trata de matéria de relevante interesse público, especialmente nesse momento de fragilidade econômica ocasionada pela pandemia do COVID-19, primando pela efetivação dos princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no art. 37 da Carta Magna, formula-se o presente pedido.

Por derradeiro, saliento que tais informações foram anteriormente solicitadas por meio de ofício individual (074/2021, de 22 de julho de 2021), oriundo do gabinete deste subscritor.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodópolis, 08 de setembro de 2021.


FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador - PSD